



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução de nº 05/2025

Autor: Vereador Marcelo Fávero de Oliveira

Coautores: Vereador Alexandre Valdo Maitan

Relator: Vereador Thiago das Neves Camilette.

Objeto: Institui a Comenda 'Theodorico de Assis Ferraço', no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 05/2025 de autoria do Vereador Marcelo Fávero de Oliveira, que dispõe sobre a instituição da Comenda "Theodorico de Assis Ferraço" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O projeto visa homenagear personalidades que se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade local, perpetuando a memória de Theodorico de Assis Ferraço, figura de destaque na história do município.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Legislativa Geral para análise e parecer, oportunidade na qual fora emitido o parecer jurídico colacionado às fls. 10/11.

É o relatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de honorarias e homenagens é matéria de competência legislativa dos municípios, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município também prevê a possibilidade de concessão de honorarias e homenagens, estabelecendo os requisitos e critérios para tal fim.

No caso em tela, o projeto de resolução em análise observa os requisitos formais e materiais previstos na legislação municipal, estabelecendo os critérios para a concessão da comenda, bem como os procedimentos para a sua outorga, cumprindo assim para com os preceitos legais previstos nas legislações aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria do Vereador Marcelo Fávero, que dispõe sobre a instituição da Comenda "Theodorico de Assis Ferraço".

VOTO DO RELATOR: Assim, pelos fatos e fundamentos expostos, **opina-se favoravelmente ao Projeto de Resolução de nº 05/2025**, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Desta forma, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003100310039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

